



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº842/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais) na seguinte rubrica e especificações:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2117 - Central de Regulação do Atendimento Pré-Hospitalar - Consulta Popular.

3390.30.00.00.00.00. - Material de Consumo. R\$4.680,00.

3390.36.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$15.000,00.

3390.39.00.00.00.00.- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$10.000,00.

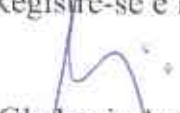
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, através da Consulta Popular, orçamento 2.004.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de março de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal